



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

fl. 02
JB

490º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
74º DA EMANCIPAÇÃO

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
501 2023	02 2023	10	RVARESM

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 02/2023

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 40 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1.º - O artigo 40, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. Independente de convocação, a Sessão Legislativa anual desenvolve-se de 1º de fevereiro a 30 de junho, e de 1º de agosto a 15 de dezembro.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala D.ª Helena Meletti Cunha, 01 de junho de 2.023.


JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara de Cubatão


MARIA JAQUELINE DE SOUZA
1ª Secretária


ALLAN MATIAS BARBOZA DE SOUZA
2º Secretário


Anderson de Souza



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

Fl. 03
JQ

490º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
74º DA EMANCIPAÇÃO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal que **“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 40 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, tem por objetivo adequar normativamente a Lei Orgânica com a Constituição Estadual, especificamente o artigo 9º, o qual estabelece que “a sessão legislativa anual ocorre de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro” em virtude da proximidade e necessidade de contato e atuação mais alinhada aos Deputados Estaduais.

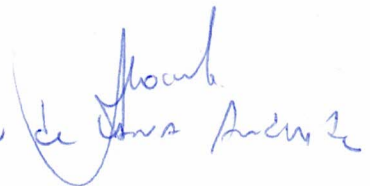
São estes, em síntese, os motivos pelo qual apresentamos o presente Projeto de Emenda a Lei Orgânica.

Sala D.ª Helena Meletti Cunha, 01 de junho de 2.023.


JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara de Cubatão


MARIA JAQUELINE DE SOUZA
1ª Secretária


ALLAN MATIAS BARBOZA DE SOUZA
2º Secretário


Anderson de Jesus Almeida